



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: Gilberto Bernal Júnior

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/13/2011, **que altera a Lei que Estimou a Receita e Fixou a Despesa para o exercício de 2011 e dá outras providências.**

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.
Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 29 de março de 2011.

Presidente

Antônio Junio da Fonseca

Secretário

Gilberto Bernal Júnior

Membro

José Barreto Miranda



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO.

Relator: Gilberto Aparecido Severino

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/13/2011, **que altera a Lei que Estimou a Receita e Fixou a Despesa para o exercício de 2011 e dá outras providências.**


A matéria apreciada não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que se manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 29 de março de 2011.



Carlos Rodrigues de Souza Presidente



Gilberto Aparecido Severino Secretário



Reginaldo Luiz Silva Freitas Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba

PARECER Nº 24/2011

Relatório

O Prefeito de Ituiutaba encaminha ao legislativo projeto de lei que altera a Receita e Fixa as despesas da lei 4.070 de 30 de dezembro de 2010, classificação funcional 17.512.0137.2.0135.

FUNDAMENTAÇÃO e CONCLUSÃO

Sob o ponto de vista formal, a proposição esta em consonância com as normas legais e regimentais desta egrégia casa.

Diante disto, s.m.j estas são as minhas considerações.

Ituiutaba, 29 de março de 2011.

Alessandro Martins Oliveira

Assessor Jurídico da Câmara Municipal

OAB/MG 108.801

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 08/2011

Ituiutaba, 28 de março de 2011

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O projeto de lei ora submetido à deliberação desse nobre Parlamento Municipal altera a Lei nº 4.070, de 30 de dezembro de 2010, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2011, neste Município.

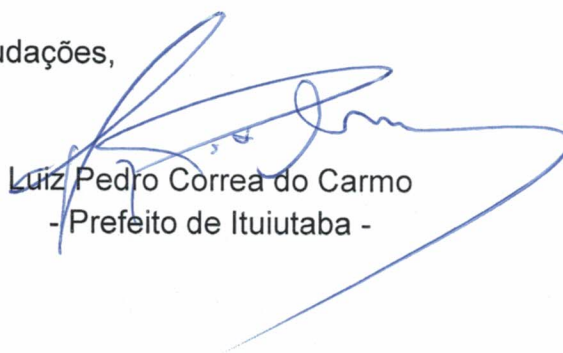
É introduzida alteração no quadro de detalhamento da despesa da Lei Orçamentária, na classificação funcional 17.512.0137.2.0135, que passa de **Caiapônia Instituto de Saneamento Ambiental** para **Cooperativa de Reciclagem de Ituiutaba – Copercicla**.

A destinação de recursos à conta do orçamento público para o desenvolvimento de atividade de reciclagem do lixo urbano de Ituiutaba deixa de ser feita ao Caiapônia Instituto de Saneamento Ambiental, para fazer-se à Copercicla.

Com as informações desta mensagem, acha-se a matéria convenientemente instruída de modo a merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado “em regime de urgência”, na ótica do ordenamento regimental desse Legislativo.

Assinalando os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres componentes dessa Augusta Casa de Leis.

Saudações,



Luiz Pedro Correa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -

Aprovado em 1ª votação por
unanimidade.

PREFEITURA DE ITUIUTABA 29/03/2011


PRESIDENTE

Aprovado em 2ª Votação por
unanimidade. LEI Nº.....dede de 2.011

29/03/2011


PRESIDENTE

Altera a Lei que Estimou a
Receita e Fixou a Despesa para
o exercício de 2011 e dá outras
providências

em 29/03/2011

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O quadro de detalhamento da despesa da Lei nº 4.070, de 30 de dezembro de 2.010, na classificação funcional 17.512.0137.2.0135 passa a ter a seguinte descrição:

- **Cooperativa de Reciclagem de Ituiutaba – Copercicla.**

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos da Lei nº 4.070, de 30 de dezembro de 2.010.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2.011


- Prefeito de Ituiutaba -

COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA
E REDAÇÃO

S.S. , em 28/03/2011


PRESIDENTE

À COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S. , em 28/03/2011


PRESIDENTE